APDL
ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS
DOURO • LEIXÕES • VIANA

— W W W . A P D L . P T —

Documento de Informação da Instalação de Serviços 2027



01 de janeiro de 2027

TERMINAIS FERROVIÁRIOS
APDL

Siglas e acrónimos

CIM Carta Internacional de Mercadorias

DIIS Documento de Informação da Instalação de Serviços

DME Declaração de Mercadoria para Exportação

ERP Enterprise Resource Planning

GPS Global Positioning System (Sistema de Posicionamento Global)

APDL Administração dos Portos do Douro, Leixões e Viana do Castelo

APDL4RAIL Sistema de Gestão Logístico

ISO International Organization for Standardization

N.A. Não aplicável

RID Regulamento Relativo ao Transporte Ferroviário Internacional de Mercadorias Perigosas

RNE Rail Net Europe

SA Sociedade Anónima

SAP System, Applications and Products

TEU Twenty-foot Equivalent Unit (unidade equivalente a vinte pés)

TFMG Terminal Ferroviário de Mercadorias da Guarda

TFML Terminal Ferroviário de Mercadorias de Leixões

EU União Europeia

UTI Unidade de Transporte Intermodal

VGM Verified Gross Mass (Peso Bruto Certificado)

Controlo de Versões		
Versão	Alterações	Data
Projeto do DIIS2027	2026-10-06	2026-11-13
DIIS2027		2026-12-19

TERMINAIS FERROVIÁRIOS
APDL

DIIS 2027 – TFML E TFMG

Índice

1. Informações Gerais
1.1 Introdução
1.2 Operador da Instalação de Serviços
1.3 Período de Validade e Processo de Atualização

2. Serviços

3. Descrição da Instalação de Serviços
3.1 Terminal Ferroviário de Mercadorias de Leixões
3.1.1 Localização
3.1.2 Horário de Funcionamento
3.1.3 Características Técnicas
3.1.4 Alterações Previstas nas Características Técnicas
3.2 Terminal Ferroviário de Mercadorias da Guarda
3.2.1 Localização
3.2.2 Horário de Funcionamento
3.2.3 Características Técnicas
3.2.4 Alterações Previstas nas Características Técnicas

4. Tarifação
4.1 Informações sobre a Tarifação
4.1.1 Acesso Ferroviário aos Terminais
4.1.2 Entrada e Movimentação de UTI nos Terminais
4.1.3 Parqueamento de UTI no Terminal
4.1.4 Serviços Complementares
4.2 Informações sobre Descontos

5. Condições de Acesso
5.1 Requisitos Legais
5.2 Condições Técnicas
5.3 Autoprestação de Serviços Ferroviários
5.4 Sistemas Informáticos do Operador

6. Alocação da Capacidade
6.1 Pedidos de Acesso
6.2 Resposta aos Pedidos
6.3 Informações sobre a Capacidade Disponível e Restrições Temporárias

Documento de Informação e Instalação de Serviço (DIIS)

2027

Terminal Ferroviário de Mercadorias de Leixões

Terminal Ferroviário de Mercadorias da Guarda

1. Informações Gerais

1.1 Introdução

O Documento de Informação da Instalação de Serviços (DIIS) relativo ao Terminal Ferroviário de Mercadorias de Leixões e ao Terminal Ferroviário de Mercadorias da Guarda foi elaborado ao abrigo do Regulamento de Execução (UE) 2017/2177 da Comissão de 22 de novembro de 2017 sobre o acesso às instalações de serviço e aos serviços do setor ferroviário. Seguindo os requisitos legais de prestação de informação do regulamento, este documento destina-se a fornecer informação relevante ao mercado sobre o terminal segundo as linhas orientadoras de um Template Comum preconizado pelo regulamento, concretizado e disseminado pela RailNetEurope (RNE).
O DIIS pode ser acedido no endereço: https://tfm.apdl.pt

1.2 Operador da Instalação de Serviços

APDL – Administração dos Portos do Douro, Leixões e Viana do Castelo, S.A.

TERMINAL FERROVIÁRIO DE MERCADORIAS DE LEIXÕES

Av. Eng.º Duarte Pacheco

4450-110 MATOSINHOS · Portugal

Coordenadas 41°11'23.6"N 8°40'54.7"W

T +(351) 22 999 07 50

tfmleixoes@apdl.pt

tfm.apdl.pt

APDL – Administração dos Portos do Douro, Leixões e Viana do Castelo, S.A.

TERMINAL FERROVIÁRIO DE MERCADORIAS DA GUARDA

Rua dos Caminhos de Ferro

6300-332 GUARDA · Portugal

Coordenadas 40°33'09.6"N 7°14'17.5"W

T +(351) 271 031 103

tfmguarda@apdl.pt

tfm.apdl.pt

1.3 Período de Validade e Processo de Atualização

As informações contidas neste documento são válidas entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2027.

2. Serviços

	DESCRIÇÃO	NOTAS
2.1	Entrada e movimentação de UTI	Conforme referido no 5.1.5
2.2	Parqueamento de UTI	Conforme referido no 5.1.6
2.3	Preparação e acompanhamento de Inspeção Alfandegária com ou sem desconsolidação e consolidação de carga até 10 volumes	Para além da abertura e fecho da UTI, acompanhada por representante da APDL e agente de carga ao longo de todo o processo de verificação, estão ainda incluídos dois movimentos associados a esta operação, bem como o fornecimento de novo selo, sendo devida a tarifa constante no capítulo 4.1.4 Serviços Complementares do presente documento.
2.4	Desconsolidação e Consolidação de UTI para verificação física da Alfândega com meios fornecidos pelo Terminal	Com presença obrigatória do representante da carga ou agente,a operação de desconsolidação e consolidação de UTI por decisão de verificação/inspeção por parte da Alfândega, incluindo dois movimentos associados a esta operação, bem como o fornecimento de novo selo, encontra-se sujeita à tarifa constante no capítulo 4.1.4 Serviços Complementares do presente documento.
2.5	Contentores apresentados à Alfândega e não inspecionados	Os contentores apresentados à Alfândega e não inspecionados encontram-se sujeitos à tarifa constante no capítulo 4.1.4 Serviços Complementares do presente documento.
2.6	Acompanhamento e deslocação à Alfândega para liquidação de emolumentos, relativo à fiscalização prévia para autorização de descarga de comboio	A deslocação para liquidação dos emolumentos relativos à fiscalização prévia, por parte da Alfândega, encontra-se sujeita à tarifa constante no capítulo 4.1.4 Serviços Complementares do presente documento. Esta tarifa não inclui o acompanhamento da fiscalização por agente da APDL e o montante dos emolumentos pagos.
2.7	Tramitação processual com a Alfândega para a mercadoria extracomunitária	A realização de tramitação administrativa com a Alfândega, por conta e ordem do responsável pelo envio da documentação aduaneira, implica o pagamento da tarifa constante no capítulo 4.1.4 Serviços Complementares do presente documento.
2.8	Movimentação de UTI para selagem pela Alfândega	O acompanhamento e movimentação de uma UTI para selagem, por ordem da Alfândega, implica o pagamento da tarifa constante no capítulo 4.1.4 Serviços Complementares do presente documento.
2.9	Emissão da Declaração de Mercadoria para Exportação (DME)	Pela emissão duma Declaração de Mercadoria para Exportação (DME), com a saída do contentor por modo ferroviário, é devida a tarifa constante no capítulo 4.1.4 Serviços Complementares do presente documento.
2.10	Emissão de DME com escala rodoviária	Pela emissão duma Declaração de Mercadoria para Exportação (DME), com entrada e saída do contentor por modo rodoviário, por contentor, é devida a tarifa constante no capítulo 4.1.4 Serviços Complementares do presente documento.

	DESCRIÇÃO	NOTAS
2.11	Desdobramento de Título de Depósito de Mercadoria	O desdobramento do título de depósito de um contentor é tarifado de acordo com a tarifa constante no capítulo 4.1.4 Serviços Complementares do presente documento.
2.12	Utilização de meios específicos para movimentar UTI	A utilização de meios específicos para movimentar uma UTI, por solicitação do cliente, é tarifada de acordo com o capítulo 4.1.4 Serviços Complementares do presente documento. Esta tarifa não inclui a tarifa normal de movimentação de uma UTI (Handling).
2.13	Pesagem	A pesagem é tarifada de acordo com o capítulo 4.1.4 Serviços Complementares do presente documento.
2.14	Ligação de contentor frigorífico à corrente elétrica e leitura de dados	A operação de ligar e desligar o Reefer à corrente elétrica no parque é tarifada conforme consta no capítulo 4.1.4 Serviços Complementares do presente documento e incluiu o mapa de temperatura.
2.15	Utilização de empilhador de garfos com Operador	A utilização de empilhador de garfos, por solicitação do cliente, é tarifada, por cada hora não fracionável, conforme consta no capítulo 4.1.4 Serviços Complementares do presente documento.
2.16	Utilização de máquina de movimentação de carga Reachstacker com Operador	A utilização de máquina Reachstacker, por solicitação do cliente, é tarifada, por cada hora não fracionável, conforme consta no capítulo 4.1.4 Serviços Complementares do presente documento.
2.17	Selagem de UTI	O fornecimento e selagem de uma UTI, com selo da APDL, S.A., encontra-se sujeita ao pagamento da tarifa constante no capítulo 4.1.4 Serviços Complementares do presente documento.
2.18	Armazenagem de mercadoria	1. O armazenamento de mercadoria encontra-se sujeito ao pagamento, por cada 100 kg e por cada período de 24 horas, não fracionáveis, da tarifa constante no capítulo 4.1.4 Serviços Complementares do presente documento. 2. Às Mercadorias sob responsabilidade dos Serviços Aduaneiros não são aplicadas as tarifas de armazenagem referidos no ponto anterior.
2.19	Serviços adicionais	A prestação de quaisquer outros serviços adicionais solicitados pelo cliente, por cada hora de mão-de-obra, não fracionável, encontra-se sujeito ao pagamento da tarifa constante no capítulo 4.1.4 Serviços Complementares do presente documento.

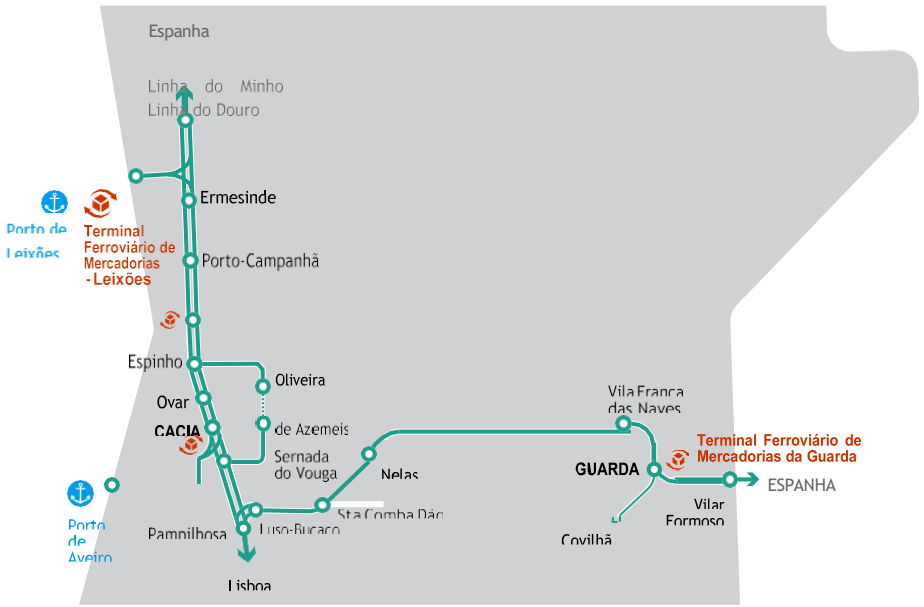
	DESCRIÇÃO	NOTAS
2.20	Estacionamento de veículo pesado de mercadorias	O estacionamento de veículos em espaço sob exploração da APDL, SA, encontra-se sujeito ao pagamento da tarifa constante no capítulo 4.1.4 Serviços Complementares do presente documento, não se responsabilizando a APDL por quaisquer danos ou furtos ocorridos no espaço referido.
2.21	Entrada de veículos rodoviários para carga/descarga de equipamentos	A entrada, nos terminais, de veículos rodoviários para carga/ descarga, com exceção de UTI com origem ou destino no transporte ferroviário, implica o pagamento da tarifa constante no capítulo 4.1.4 Serviços Complementares do presente documento.
2.22	Abertura do terminal para serviços ferroviários em dia não útil	1. A abertura dos Terminais, em dias não úteis entre as 7h00 e as 16h00, a pedido dos interessados com pelo menos 48h de antecedência, será avaliada em função dos meios disponíveis, implicando o pagamento de uma tarifa conforme consta no capítulo 4.1.4 Serviços Complementares do presente documento. 2. O Pedido de abertura da portaria rodoviária para saída de contentores tem carácter excecional e está dependente da autorização prévia pela Alfândega. 3. Para efeitos do disposto no n.º 1 supra, a abertura para carga de comboios é independente e não cumulativa com a abertura para serviço rodoviário (saída/entrada de contentores por camião). 4. Caso ultrapasse o horário entre as 7h00 e as 16h00 serão cobrados serviços adicionais conforme consta no capítulo 4.1.4 Serviços Complementares.
2.23	Abertura de portaria rodoviária em dia não útil	1. A abertura da portaria rodoviária, em dias não úteis, a pedido dos interessados com pelo menos 48h de antecedência, será avaliada em função dos meios disponíveis, implicando o pagamento de uma tarifa conforme consta no capítulo 4.1.4 Serviços Complementares do presente documento. 2. O período solicitado terá sempre de referência a um ou ambos os seguintes períodos: 07h-12h e 13h-18h. 3. Em cada período corresponde o valor constante e referido no ponto n.º 1. 4. O Pedido de abertura da portaria rodoviária para saída/entrada de contentores tem carácter excecional e está dependente da autorização prévia pela Alfândega, quando assim for exigido.

3. Descrição da Instalação de Serviços

3.1 Terminal Ferroviário de Mercadorias de Leixões

3.1.1 Localização

A instalação está localizada na zona noroeste do distrito do Porto, no município de Matosinhos. As suas coordenadas GPS são 41.189877, -8.681855, o acesso rodoviário é feito através da A28 e o pk é o 20,98. O Terminal Ferroviário de Mercadorias de Leixões encontra-se ligado à rede ferroviária nacional através da Linha de Leixões, mais especificamente ao troço Contumil – Leixões. A estação que assegura a ligação é a Estação de Leixões e o terminal pertence ao Corredor Atlântico, antigo Corredor de Mercadorias n.º 4.



3.1.2 Horário de Funcionamento

Exceto ajustes e alterações devidamente anunciadas e publicadas no terminal, o horário de funcionamento para a prestação de serviços ferroviários encontra-se explanado na seguinte tabela:

Prestação de Serviços Ferroviários **SEGUNDA A SEXTA-FEIRA**	**07:00 ÀS 19:00**
Portaria Rodoviária **SEGUNDA A SEXTA-FEIRA**	**08:00 ÀS 18:45**

Conforme pedido especial, o terminal pode abrir ao sábado e feriados municipais (exceto quando ocorrem ao domingo).

3.1.3 Características Técnicas

INFRAESTRUTURA	
Capacidade do terminal	1.900 TEU
Entreposto Aduaneiro	Tipo A
Armazém de Exportação	SIM
Área reservada a matérias perigosas	SIM
Vigilância	24 Horas
Estacionamento de proximidade	

EQUIPAMENTOS Quantidade	Nome	Capacidade Individual (toneladas)
Três	Reachstacker	40
Um	Reachstacker	8
Um	Empilhador	6

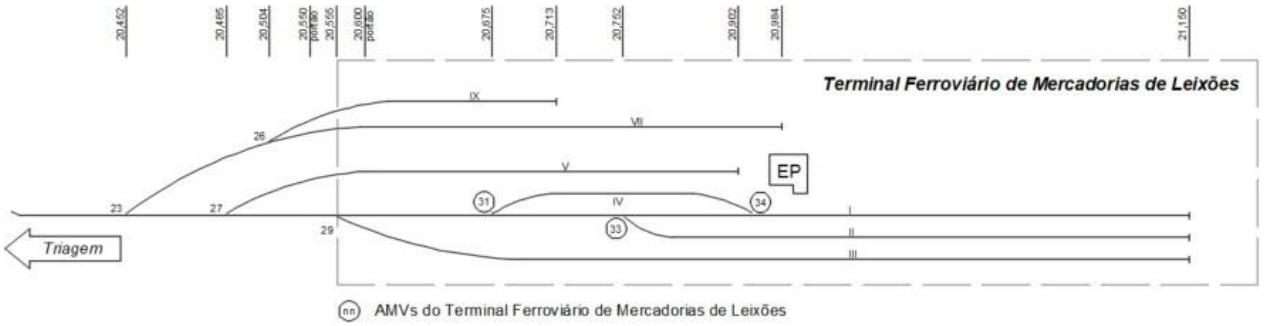


Tabela – Comprimentos úteis das linhas do TFML

LINHA	PK INICIAL	PK FINAL	COMPRIMENTO ÚTIL
I	20,550	21,137	312 m
II	20,842	21,137	312 m
III	20,602	21,137	491 m
IV	20,714	20,864	100 m
V	20,552	20,902	325 m
VII	20,521	20,984	452 m
IX	20,521	20,713	170 m

3.1.4 Alterações Previstas nas Características Técnicas

Não se encontram previstas alterações nas características técnicas do Terminal Ferroviário de Mercadorias de Leixões.

3.2 Terminal Ferroviário de Mercadorias da Guarda

3.2.1 Localização

O Terminal Ferroviário de Mercadorias da Guarda (TFMG) localiza-se na região do Centro (região das Beiras) de Portugal, na cidade da Guarda, ocupando uma área contígua à estação ferroviária da Guarda.
Encontra-se conectado à rede ferroviária nacional (RFN) através da Linha da Beira Alta, mais especificamente ao troço Covilhã – Guarda. O ponto de ligação à RFN, sob gestão da Infraestruturas de Portugal, SA (IP), é efetuado a partir do AMV 17 (PK 206,180 da linha IV).



3.2.2 Horário de Funcionamento

Exceto ajustes e alterações devidamente anunciadas e publicadas no terminal, o horário de funcionamento encontra-se explanado na seguinte tabela:

Prestação de Serviços Ferroviários **SEGUNDA A SEXTA-FEIRA**	**07:00 ÀS 19:00**
Portaria Rodoviária **SEGUNDA A SEXTA-FEIRA**	**08:00 ÀS 18:45**

Conforme pedido especial, o terminal pode abrir ao sábado e feriados municipais (exceto quando ocorrem ao domingo).

3.2.3 Características Técnicas

INFRAESTRUTURA	
Capacidade do terminal	1.200 TEU
Entreposto Aduaneiro	Tipo A
Armazém de Exportação	SIM
Área reservada a matérias perigosas	SIM
Vigilância	24 Horas
Estacionamento de proximidade	

EQUIPAMENTOS Quantidade	Nome	Capacidade Individual (toneladas)
Dois	Reachstacker	40
Um	Empilhador	3

Nota: Na fase de arranque do TFMG o número de Reachstakers poderá ser ajustado em função da procura registada

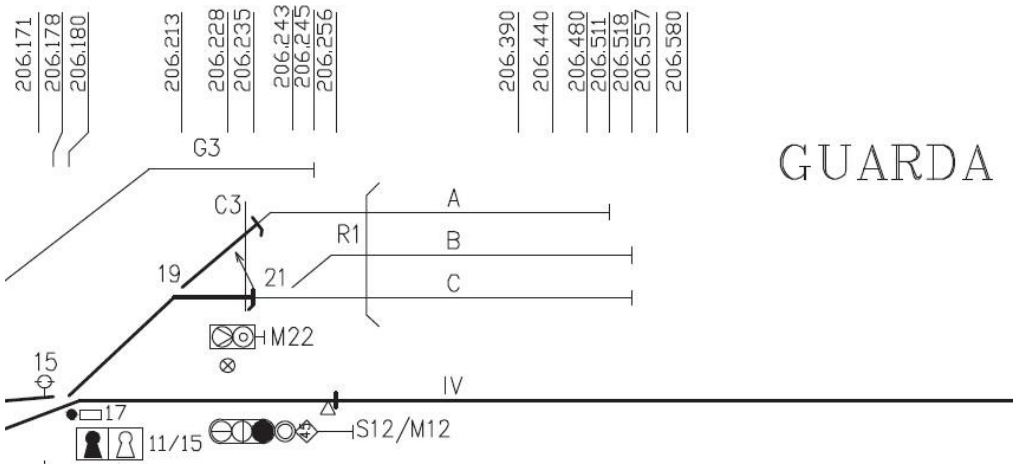


Diagrama do Terminal Ferroviário de Mercadorias da Guarda

Tabela – Linhas do TFMG				
LINHA	PK INICIAL	PK FINAL	COMPRIMENTO	COMPRIMENTO ÚTIL
A	206,213	206,577	364	248
B	206,243	206,611	368	282
C	206,213	206,610	397	276

3.2.4 Alterações Previstas nas Características Técnicas

Não se encontram previstas alterações nas características técnicas do Terminal Ferroviário de Mercadorias da Guarda.

4. Tarifação

4.1 Informações sobre a Tarifação

As tarifas aplicáveis ao uso de cada serviço ferroviário prestado nos Terminais Ferroviários de Mercadorias de Leixões e da Guarda encontram-se discriminadas na seguinte tabela:

4.1.1 Acesso Ferroviário aos Terminais

Movimentar composição, fração de composição ou vagão isolado com veículo de tração (por movimento)	*Preço sob consulta*
Movimentar composição, fração de composição ou vagão isolado sem veículo de tração (por movimento)	*Preço sob consulta*

4.1.2 Entrada e Movimentação no Terminal (TFML/TFMG)

Entrada de UTI em parque	Até 34 UTI por mês	41,55€
	De 35 a 349 UTI por mês	35,86€
	De 350 a 699 UTI por mês	34,15€
	Acima de 700 UTI por mês	32,45€
	Movimento extra ou singular de UTI	21,63€

4.1.3 Parqueamento de UTI no Terminal (TFML/TFMG)

4.1.3.1 Parqueamento de UTI Comuns[1]

UTI até 20´	Do 1º ao 3º dia (inclusive)	3,53€
	Do 4º ao 10º dia (inclusive)	9,39€
	Após o 10º dia (valor por dia)	20,66€
UTI superiores a 20´	Do 1º ao 3º dia (inclusive)	4,71€
	Do 4º ao 10º dia (inclusive)	11,95€
	Após o 10º dia (valor por dia)	29,37€

[1] **Estas tarifas são aplicáveis a UTI comuns após o período de parqueamento gratuito**

4.1.3.2 Parqueamento de UTI Ligados à Energia

UTI frigorificas	Dia	37,93€

4.1.4 Serviços Complementares

4.1.4.1 Preparação e acompanhamento de Inspeção Alfandegária com ou sem desconsolidação e consolidação de carga até 10 volumes	183,94€
4.1.4.2 Desconsolidação e Consolidação de UTI para verificação / inspeção de carga por ordem da Alfândega e com meios fornecidos pelo Terminal (por período de 4 horas e por contentor)	643,92€
4.1.4.3 Complemento por cada hora adicional para a operação de Desconsolidação e Consolidação de UTI referida no ponto anterior	€97,33€
4.1.4.4 Contentores apresentados à Alfândega e não inspecionados	147,61€
4.1.4.5 Adicional a aplicar às operações de Desconsolidação e Consolidação de UTI para verificação / inspeção de carga por ordem da Alfândega, quando se tratar de inertes ensacados	100%
4.1.4.6 Disponibilização de meios especiais para executar a verificação / inspeção da Alfândega ou das entidades competentes	Preço sob consulta
4.1.4.7 Liquidação de emolumentos, relativo à fiscalização prévia para autorização de descarga de comboio	15,94€
4.1.4.8 Tramitação processual com a Alfândega para a mercadoria extracomunitária	23,33€
4.1.4.9 Movimentação de UTI para selagem pela Alfândega	35,29€
4.1.4.10 Emissão da Declaração de Mercadoria para Exportação – DME (por documento)	12,53€
4.1.4.11 Desdobramento de título de depósito de mercadoria (por UTI)	29,03€
4.1.4.12 Utilização de meios específicos para movimentar UTI	40,98€
4.1.4.13 Pesagem de UTI em camião (por UTI)	2,98€
4.1.4.14 Pesagem por volume pesado	31,19€
4.1.4.15 Pesagem em comboio (por vagão)	2,98€
4.1.4.16 Ligar / desligar UTI frigorífica (por UTI)	65,05€

4.1.4.21 Utilização de empilhador de garfos (por hora não fracionável)	71,72€
4.1.4.22 Utilização de Reachstaker com Operador (por hora não fracionável)	136,03€
4.1.4.23 Selagem de UTI (por selagem)	11,95€
4.1.4.24 Armazenagem de mercadoria – Até ao 6º dia (inclusive)	1,42€
4.1.4.25 Armazenagem de mercadoria – Do 7º ao 14º dia (inclusive)	1,99€
4.1.4.26 Armazenagem de mercadoria – Além do 14º dia	2,56€
4.1.4.27 Serviços adicionais de pessoal operacional não incluído nas tarifas (por indivíduo e por hora indivisível)	34,14€
4.1.4.28 Serviços adicionais de pessoal técnico e chefias superiores (por indivíduo e por hora indivisível)	53,74€
4.1.4.29 Entrada de veículos rodoviários para carga/descarga de veículos	34,15€
4.1.4.30 Estacionamento de veículo pesado de mercadorias no Terminal (por período mensal não fracionável em regime de pré-pagamento)	150,84€
4.1.4.31 Abertura do terminal para serviços ferroviários em dia não útil[2]	350,97€
4.1.4.32 Abertura de portaria rodoviária em dia não útil[3]	340,68€

[2]Caso o serviço seja suprimido e/ou cancelado, sem aviso prévio até às 18h do dia útil anterior, aplicar-se-á esta tarifa.

[3] Este valor é aplicado para cada um dos períodos (07h/12h e 13h/18h).

A faturação dos serviços prestados a uma UTI será efetuada no ato de saída desta do Terminal, devendo o pagamento mostrar-se efetuado previamente caso o cliente não disponha de crédito autorizado pela APDL, SA. No caso de o cliente possuir crédito autorizado, a faturação será emitida mensalmente, no último dia do mês a que corresponder a saída da UTI do Terminal. Neste sentido, considera-se cliente toda a entidade a quem for emitida a faturação. Qualquer serviço que venha a ser prestado e cuja tarifa não esteja contemplada no presente quadro será objeto de decisão casuística.

Às tarifas acima indicadas acresce o IVA à taxa legal em vigor, quando aplicável.

Mais se informa que os valores indicados entram em vigor a partir de 1 de janeiro de 2027 e estarão sujeitos a atualização anual ou extraordinária quando circunstâncias supervenientes assim o justificarem.

4.2 Informações sobre a Descontos

A entrada e movimentação de UTI no terminal é feita, sempre que possível, sob uma lógica de economias de escala dada a estrutura de custos fixos associada a, por exemplo, abertura e manutenção de um parque de armazenagem ou capacidade de operabilidade permanente dentro do horário de funcionamento da maquinaria e mão-de-obra necessárias à movimentação de UTI. Quer não entre nenhuma UTI no terminal ou se esgote a capacidade do mesmo, os supramencionados custos fixos mantêm a sua dimensão e, como tal, existe um incentivo para o aumento da escala de operações de forma a, maximizando o número de UTI no terminal, cobrir os custos e salvaguardar a sustentabilidade do negócio sem ignorar as características dos mercados que cada Terminal serve. Esta lógica é refletida na política de preços ilustrada anteriormente, sendo que a tarifação dos serviços, sempre que possível, é mais baixa conforme mais UTI entram/são movimentadas.

5. Condições de Acesso

5.1 Requisitos Legais

As condições que regem a prestação do serviço de movimentação, parqueamento e outros serviços complementares, bem como o acesso ferroviário, prestados pela APDL, S.A., no Terminal Ferroviário de Mercadorias de Leixões e no Terminal Ferroviário de Mercadorias da Guarda, no âmbito do acesso de Unidades de Transporte Intermodal (UTI) a estes, são descritas abaixo.

5.1.1 ACESSO FERROVIÁRIO AOS TERMINAIS

A APDL, S.A. garante o livre acesso de todos os Operadores Ferroviários de Mercadorias, aos Terminais Ferroviários sob sua gestão, nos termos da Lei e Regulamentação em vigor. A movimentação de uma composição ou fração da composição ou vagão isolado, pedida pelo Operador Ferroviário à APDL, SA, será objeto de avaliação casuística em função dos meios disponíveis em cada momento.

5.1.2 UNIDADE DE TRANSPORTE INTERMODAL (UTI)

Para efeitos do presente são considerados UTI:

1. Os contentores do tipo ISO – Série 1 de 20’, 25’, 30’, 35’, 40’ e 45’ de comprimento – obedecendo às características indicadas no Regulamento Técnico para Admissão no Caminho-de-ferro de Grandes Contentores;
2. Os contentores especiais desmontáveis, “flats” e os contentores de meia altura, também do tipo ISO – Série 1 de 20’, 25’, 30’, 35’, 40’ e 45’;
3. Quaisquer dúvidas suscitadas na aplicação no disposto neste ponto serão objeto de análise e decisão da APDL, SA.

5.1.3 ACEITAÇÃO DE UTI NOS TERMINAIS

1. A aceitação de UTI, nos terminais, deverá ser acompanhada da seguinte informação:
 a) Identificação do Expedidor;
 b) Identificação do Destinatário;
 c) Designação do Terminal de Expedição;
 d) Designação do Terminal de Destino;
 e) Cliente e Agente;
 f) A categoria de cada UTI;
 g) A tara de cada UTI;
 h) A sigla e número de cada UTI, bem como a sua classificação ISO;
 i) A natureza de todas as mercadorias contentorizadas entregues no terminal;
 j) O peso bruto de cada UTI;
 k) O(s) número(s) de selo aposto(s) em cada UTI, quando aplicável.

 Para além da informação referida, a APDL, pode, sempre que tal se mostre necessário para cumprir com as obrigações aduaneiras ou outras das entidades competentes, solicitar informação adicional.
2. As UTI carregadas deverão apresentar-se na situação de seladas. Caso contrário, o Terminal procederá à sua selagem, na presença do Expedidor, seu representante, Transportador, ou representante da Estância Aduaneira, a expensas do Expedidor ou do responsável pela UTI.
3. As Guias de Transporte Rodoviário e as Declarações de Expedição e/ou CIM Ferroviários, deverão ser apresentados no ato da entrada das UTI em Terminal.
4. As cargas acondicionadas nas UTI, da responsabilidade do Expedidor, devem obedecer às recomendações em uso para o efeito, tais como
 a) Distribuir o peso da carga, sobre a base da UTI;
 b) Estivar e pear a carga para evitar o seu deslocamento, especialmente, contra as portas;
 c) Fechar, cuidadosamente, as portas e também a cobertura do teto no caso de existir;
 d) Proceder à selagem das portas;
 e) Apor as etiquetas devidas quando do transporte de mercadorias perigosas, de acordo com o Regulamento Relativo ao Transporte Ferroviário Internacional de Mercadorias Perigosas (RID).
5. A APDL, SA pode exigir, em qualquer altura, do Expedidor ou do Destinatário, a prova do peso bruto declarado (VGM), ou proceder, pelos seus meios, à pesagem da UTI a expensas do Expedidor.
6. O Expedidor é responsável por todos os dados inscritos e/ou declarados, por si ou seu representante e por todos os danos resultantes de falsas declarações, tendo a APDL o direito de regresso caso tenha de assumir a indemnização de prejuízos que são da responsabilidade do Expedidor.
7. Toda a informação referente às UTI, nomeadamente as descritas neste documento, devem ser enviadas para o sistema de gestão logístico da APDL (APDL4RAIL), por comunicação informática direta ou por outro meio colocado ao dispor pela APDL.
8. A APDL, SA analisará pontualmente qualquer situação relacionada com a receção de uma UTI em parque e não prevista, expressamente, no presente capítulo.
9. A APDL, SA pode, em qualquer momento, não rececionar uma UTI, por motivos operacionais relacionados com a gestão dos terminais ou com a falta de tomadas de alimentação disponíveis, sem que daí advenha o direito a qualquer tipo de compensação e/ou indemnização.

5.1.4 ACEITAÇÃO DE UTI NOS TERMINAIS COM MATÉRIAS PERIGOSAS

1. A aceitação de UTI com matérias perigosas, vazias ou carregadas, rege-se pelo Regulamento Relativo ao Transporte Ferroviário Internacional de Mercadorias Perigosas (RID).
2. A entrada das mercadorias perigosas no território nacional pode ser objeto de regulamentos ou de proibições impostas por razões diferentes da segurança do transporte, constantes no RID.
3. Na eventualidade de derrame de mercadoria perigosa na movimentação ou parqueamento, cuja causa tenha origem no defeituoso acondicionamento e/ou estanquicidade da mercadoria, será da inteira responsabilidade do Cliente, não havendo lugar a qualquer compensação e/ou indemnização, por parte da APDL, SA.
4. Nas situações descritas no número anterior, serão da responsabilidade do Cliente os custos inerentes aos danos ambientais eventualmente causados, bem como por todos os custos associados às medidas que, por impossibilidade do Expedidor ou do Destinatário, a APDL, SA seja obrigada a desencadear para minimizar e/ou controlar eventuais derrames.

5.1.5 ENTRADA E MOVIMENTAÇÃO DE UTI

1. Para efeitos do presente regulamento considera-se entrada de uma UTI em parque a sua receção por vagão ou por camião, quer esteja cheia ou vazia.
2. Para efeitos do presente regulamento, entende-se por movimento extra ou singular de UTI a sua deslocação a pedido do cliente, de forma direta ou indireta ou por instruções da Alfândega.
3. A entrada de uma UTI em parque fica sujeita ao pagamento da tarifa constante no capítulo 4. Tarifação do presente documento.
4. Pela movimentação extra ou singular de cada UTI, cheia ou vazia, é devida a tarifa constante no capítulo 4. Tarifação do presente documento.
5. As autorizações de levante das UTI, efetuadas pelo cliente, desde que não mencionem expressamente o transportador que as levantará do terminal, serão entregues ao transportador que se apresentar para esse efeito, não se responsabilizando a APDL, SA por qualquer facto resultante dessa entrega.
6. A APDL, SA não se responsabiliza por quaisquer atrasos refletidos nos serviços ferroviários e ou de camionagem que ocorram por motivos de força maior, por avarias das máquinas de movimentação verticais ou horizontais, ou outros, nomeadamente os de origem informática, não sendo, pelo facto, devida qualquer compensação e/ou indemnização.

5.1.6 PARQUEAMENTO DE UTI

1. Para todos os efeitos será, prioritariamente, admitido o parqueamento de UTI transportadas ou a transportar por operadores ferroviários licenciados.
2. Para efeitos de cálculo de aplicação de preços, entende-se por "dia" os períodos consecutivos de 24 horas, não fracionáveis, contados a partir das 00h00 do dia imediatamente subsequente à entrega da UTI no Terminal, ou, no termo do prazo de gratuitidade fixado no número 5 do presente ponto.
3. Ultrapassado o prazo de gratuitidade fixado no número 5 do presente ponto, para as UTI a rececionar ou a expedir, são devidos, por unidade e por dia, os preços constantes no capítulo 4. Tarifação do presente documento.
4. O parqueamento de UTI não referidos no número 3 do presente ponto, fica sujeito ao acordo prévio da APDL, SA estabelecendo as condições de utilização função das necessidades e da disponibilidade verificada.
5. No Terminal Ferroviário de Mercadorias de Leixões e no Terminal Ferroviário de Mercadorias da Guarda são concedidos 5 (cinco) dias de parqueamento gratuito às UTI rececionadas.
6. Às UTI equipadas com unidades frigoríficas ligadas à energia aplicar-se-ão os preços de parqueamento constantes no capítulo 4., sem lugar a qualquer período de parqueamento gratuito. A ligação destas UTI à energia é condicionada pela existência de tomadas livres em Terminal, não se responsabilizando a APDL pela sua não existência.

5.2 Condições Técnicas

O Terminal Ferroviário de Mercadorias de Leixões não coloca qualquer tipo de restrições ao comprimento dos comboios nele formado. Contudo, os comboios de mercadorias estão sujeitos a limites de comprimento, enunciados em Diretório da Rede, para cada linha/ramal constituinte da rede ferroviária nacional. Abaixo estão enunciados os limites aplicáveis à linha de ligação ferroviária ao Terminal de Leixões.

COMPRIMENTO MÁXIMO DOS COMBOIOS DE MERCADORIAS			
Linha	Troço	Comprimento Básico (metros)	Comprimento Máximo (metros)
Linha de Leixões	Contumil-Leixões	355	550

Contudo, em condições especiais negociadas entre o Cliente e o Operador da Instalação de Serviços, é possível formar comboios de mercadorias com um comprimento superior aos enunciados.
O Terminal Ferroviário de Mercadorias da Guarda está condicionado a comboios de 650 metros.

5.3 Autoprestação de Serviços Ferroviárias

A Instalação de Serviços não proporciona a possibilidade de autoprestação de serviços ferroviários.

5.4 Sistemas Informáticos do Operador

A APDL. desenvolveu um sistema informático vocacionado para a gestão dos terminais, o APDL4RAIL, que veio introduzir uma mudança de paradigma na gestão de parques logísticos intermodais, traduzida em ganhos substanciais de eficiência e agilidade operacional.

O APDL4RAIL é um HUB Multimodal que, de forma integrada, suporta os processos logísticos, manobras rodoferroviárias, operações de entrada nos portões, documentação, processos alfandegários e faturação. O elevado grau de sofisticação tecnológica que o caracteriza permite a integração do APDL4RAIL com os próprios sistemas de gestão da APDL como de entidades terceiras, incluindo parceiros como a Captrain, a Medway e Clientes como as principais linhas de navegação. Na página seguinte encontram-se descritas as principais funcionalidades do APDL4RAIL.

OPERAÇÕES DO TERMINAL	Acesso rodoviário (autorizações, segurança, entradas, saídas e emissão de comprovativos de entrega)
	Processos ferroviários (carga e descarga, vagões, verificações de comprimentos e pesagem)
	Registo de mercadorias e desmaterialização da documentação
	Contentores cheios ou vazios, Matérias Perigosas, registo de danos e de temperatura
	Estacionamento no terminal, manobras e movimentos
	Faturação automática com interface ERP
ALFÂNDEGA	Inventário de acordo com o regime alfandegário aplicável
	Documentação alfandegária exigível (externa e de própria emissão)
PORTAL WEB MULTISTAKEHOLDER: • **CARGUEIROS** • **TRANSPORTADORES RODOVIÁRIOS** • **OPERADORES FERROVIÁRIOS** • **AGENTES DE NAVEGAÇÃO** • **ALFÂNDEGA**	Autorização de entradas e saídas ao portão (Rodovia)
	Instruções de carga e descarga ferroviária
	Acompanhamento dos contentores, consulta dos processos, mercadorias e documentação
	Pedidos de inspeção, bloqueio/desbloqueio
	Simulador de preços

Integração JUL	Instruções de carga e descarga de comboios
	Autorização de entradas e saídas ao portão (Rodovia)
	Processos de entradas e saídas
	Documentação: desmaterialização total da documentação recebida e enviada
	Medlink Medway – Construção de declaração de expedição
OUTRAS INTEGRAÇÕES	SAP APDL – Faturação e gestão integrada

6. Alocação da Capacidade

6.1 Pedidos de Acesso

Os pedidos de acesso à Instalação de Serviços e aos serviços nela prestados devem ser concretizados através de chamada telefónica ou contacto via email por parte do Cliente, endereçados ao Operador, onde as operações são agendadas e os procedimentos ultimados.

6.2 Resposta aos Pedidos

À semelhança do disposto no ponto anterior, a resposta aos pedidos de acesso processa-se através de contacto telefónico (usualmente a mesma chamada do pedido) ou de um email de resposta da parte do Operador da Instalação de Serviços.

6.3 Informações sobre a Capacidade Disponível e Restrições Temporárias

Não estão previstas, para o horizonte temporal preconizado pela validade deste documento, qualquer tipo de alterações à capacidade disponível do Terminal Ferroviário de Mercadorias de Leixões e do Terminal Ferroviário de Mercadorias da Guarda, sendo por isso expectável que as operações decorram dentro da normalidade.

Sempre que o Operador encetar ou identificar situações que produzam restrições à capacidade, o Cliente será informado por email com a maior brevidade possível.

TERMINAIS FERROVIÁRIOS

APDL

APDL – Administração dos Portos do Douro, Leixões e Viana do Castelo, S.A.
Av. da Liberdade • 4450-718 Leça da Palmeira • Portugal
T +351 229 990 700 • www.tfm.apdl.pt • tfmleixoes@apdl.pt / tfmguarda@apdl.pt • www.apdl.pt

